



**RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0065/2025 E Nº 0520/2025
(TRAMITAÇÃO CONJUNTA)**

Institui o Programa de Intercâmbio Estudantil, destinado aos alunos da rede pública estadual de ensino, e dá outras providências. (PL 0065/2025)

Autor: Deputado Junior Cardoso

Institui o Programa de Intercâmbio Educacional Internacional "Para Mudar de Vida", destinado aos alunos da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina. (PL 0520/2025)

Autor: Deputado Mário Motta

Relator: Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

I - RELATÓRIO

Trata-se dos Projetos de Lei nº 0065/2025 e nº 0520/2025, que, na forma da emenda substitutiva global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, têm o condão de instituir o "Programa de Intercâmbio Educacional Internacional, da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina".

O PL nº 0065/2025 foi lido no Expediente da Sessão Plenária de 7 de março de 2025 e, em seguida, encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. No âmbito daquela Comissão, o relator designado, Deputado Fabiano da Luz, solicitou diligência à Secretaria de Estado da Educação (SED), que se manifestou exclusivamente sobre o conteúdo original do projeto, apontando limitações administrativas e orçamentárias, bem como dúvidas relativas ao público-alvo.

Posteriormente, em 5 de agosto de 2025, foi apresentado o PL nº 0520/2025, o qual passou a tramitar conjuntamente com o PL nº 0065/2025 por deliberação da CCJ, em razão da identidade temática. Diante da existência de dois projetos sobre o mesmo objeto, o relator apresentou Emenda Substitutiva Global, unificando-os e reestruturando-os em um único programa de intercâmbio educacional internacional.

Após a apresentação da Emenda Substitutiva Global, o Deputado Maurício Peixer solicitou vista e, na sequência, requereu diligência à Casa Civil, a fim de colher manifestação atualizada da SED sobre o texto consolidado, tendo em vista que a manifestação anterior dizia respeito apenas ao conteúdo original do PL nº 0065/2025. Os autos retornaram à Comissão em 14 de novembro de 2025 por decurso do prazo, sem apresentação de nova resposta pela Pasta consultada.

Na fase subsequente, o solicitante apresentou Voto-Vista, com Subemendas Modificativas à Emenda Substitutiva Global, visando ajustar dispositivos à técnica legislativa e à legislação orçamentária vigente.

Por fim, restou aprovado o Voto Complementar do relator, deputado Fabiano da Luz, acatando a Emenda Substitutiva Global e as subemendas

apresentadas pelo redator do Voto-Vista, deputado Maurício Peixer.

Encaminhada a matéria à Comissão de Finanças e Tributação, esta deliberou pela aprovação dos Projetos de Lei nº 0065/2025 e nº 0520/2025, na forma da Emenda Substitutiva Global e das Subemendas Modificativas.

Posteriormente, tramitando perante a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, a matéria foi igualmente aprovada, nos termos regimentais.

Distribuídos os autos a esta Comissão de Educação e Cultura, fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO

Compete à Comissão de Educação e Cultura, nos termos dos arts. 78 e 144, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, analisar proposições relativas às políticas educacionais, à formação e qualificação de estudantes e profissionais da educação, bem como a programas, ações e iniciativas que visem ao aprimoramento do ensino.

A matéria sob exame institui o Programa de Intercâmbio Educacional Internacional, política pública voltada à ampliação das oportunidades formativas de estudantes e professores da rede pública estadual, por meio da realização de experiências acadêmicas e culturais no exterior. Trata-se de iniciativa diretamente inserida no campo temático desta Comissão, dada sua natureza educacional e seu impacto sobre o processo de ensino e aprendizagem.

O programa, ao promover imersão linguística, aperfeiçoamento acadêmico e integração cultural, contribui para a formação integral dos estudantes e para o fortalecimento das ações pedagógicas na rede estadual de ensino. Ademais, estimula práticas inovadoras e fomenta a participação de docentes em projetos estruturantes, reforçando a valorização profissional e a qualificação das práticas educativas.

Assim, entendo que a proposição se mostra pertinente e alinhada ao interesse público educacional, merecendo aprovação.

Diante do exposto, com fulcro nos arts. 78 e 144, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO dos Projetos de Lei nº 0065/2025 e nº 0520/2025, em tramitação conjunta, na forma da Emenda Substitutiva Global e das Subemendas Modificativas acolhidas.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 10/12/2025, às 10:40.
